



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

### PREÂMBULO

**EDITAL N° 42/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024**

**PROCESSO N° 2435/2024**

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

### **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP e nos sítios eletrônicos [ComprasBR](#), [Portal da Transparência \(Miracatu\)](#) e [Portal Nacional de Contratações](#).

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/06/2024**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8h30min do dia **28/06/2024**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO:** a partir das 09h00min do dia **28/06/2024**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?** Sim

**AMOSTRA?** Sim

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**VALOR DE ESTIMADO:** Sigiloso

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** **MENOR PREÇO POR ITEM**

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n° 14.133 / Decreto Municipal n° 2028/2023 e suas alterações.

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** ATÉ ÀS 23h59min DO DIA **25/06/2024**, **EXCLUSIVAMENTE PELO SITE:** <https://comprasbr.com.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

### **EDITAL N° 42/2024**

### **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2024**

### **PROCESSO N° 2435/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira n° 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO: ENTREGA PARCELADA** que será regido pela Lei n° 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal n° 2028/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL** e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, conforme especificações em anexo.
- 1.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes da plataforma.**
- 1.3. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.
- 2.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.
  - 2.2.1 Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

**2.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**2.2.3** O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**2.2.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.

**2.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.4.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** O As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação (ões) funcional (is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

				FICHA
<b>01.04</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>01.04.01</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>04.122.0002.2001</b>	<b>Manutenção do Departamento</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	57
<b>01.05</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO</b>			
<b>01.05.01</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.241.0003.2004</b>	<b>Manutenção das Atividades do Idoso - CCI</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	67
<b>08.242.0003.2005</b>	<b>Proteção Social Especial - Alta Complexidade</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0080	70
<b>08.242.0003.2051</b>	<b>Proteção Social Especial - Alta Complexidade</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	77
<b>08.243.0003.2008</b>	<b>Manutenção do Conselho Tutelar</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	83
<b>08.243.0003.2052</b>	<b>Prot. Social Esp. - Média Complex - CREAS</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	88
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0048	517
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0080	89
<b>08.244.0003.1004</b>	<b>PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	519
<b>08.244.0003.2011</b>	<b>Gestão do Departamento de Assistência Social</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	99
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	312.0004	513
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	312.0005	514
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	312.0006	515
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0040	508
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0063	512
<b>08.244.0003.2012</b>	<b>Atividades de Apoio à Família - CRAS</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0014	106
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0070	107
<b>08.244.0003.2049</b>	<b>Benefícios Eventuais</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	113
<b>01.05.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA</b>			
<b>08.241.0003.2013</b>	<b>Manutenção das Atividades do Idoso</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	118
<b>01.05.03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA</b>			
<b>08.243.0003.2014</b>	<b>Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	123
<b>01.06</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

<b>01.06.01</b>	<b>GESTÃO DO SUS</b>			
<b>10.122.0002.2015</b>	<b>Manutenção do Departamento de Saúde</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	134
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	312.0000	135
<b>01.06.02</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>			
<b>10.301.0004.2016</b>	<b>Equipe Saúde da Família - eSF</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	150
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	300.0120	151
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0001	152
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0003	153
<b>10.301.0004.2017</b>	<b>Equipe Saúde Bucal - eSB</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	166
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	300.0017	167
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0003	168
<b>10.301.0004.2018</b>	<b>Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	181
<b>10.301.0004.2020</b>	<b>Manutenção da Saúde Mental</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	198
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	300.0058	199
<b>01.06.03</b>	<b>MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			
<b>10.302.0004.2021</b>	<b>Manutenção da Unidade Hospitalar</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	212
<b>01.06.04</b>	<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>			
<b>10.304.0004.2022</b>	<b>Manutenção da Vigilância em Saúde</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	304.0002	525
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	303.0001	225
<b>01.07</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>01.07.01</b>	<b>MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS</b>			
<b>12.361.0005.2023</b>	<b>Manutenção dos Serviços Educacionais</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	235
<b>12.363.0005.2024</b>	<b>Manutenção do Ensino Profissional</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	230.0000	245
<b>01.07.02</b>	<b>ENSINO INFANTIL</b>			
<b>12.365.0005.2026</b>	<b>Manutenção do Ensino Infantil</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	210.0000	255
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.0013	256
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	257
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	293.0001	258
<b>12.365.0005.2053</b>	<b>MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	210.0000	270
<b>01.07.03</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>12.361.0005.2027</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	281
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	282
<b>12.361.0005.2054</b>	<b>REPAROS E MANUTENÇÃO ESCOLAR</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	290
<b>01.07.04</b>	<b>MERENDA ESCOLAR</b>			
<b>12.368.0005.2028</b>	<b>Manutenção da Merenda Escolar</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	292
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	285.0001	293
<b>01.07.05</b>	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
<b>12.361.0005.2055</b>	<b>MANUTENÇÃO DA FROTA ADMINISTRATIVA</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	288.0001	304
<b>01.07.06</b>	<b>FUNDEB</b>			
<b>12.361.0005.2031</b>	<b>Fundeb 30% - Fundamental</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	262.0000	310



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

<b>12.365.0005.2030</b>	<b>Fundeb 30% - Infantil</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	262.0000	325
<b>01.08</b>	<b>DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV.</b>			
<b>01.08.01</b>	<b>DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>			
<b>13.392.0002.2001</b>	<b>Manutenção do Departamento</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	347
<b>13.392.0002.2057</b>	<b>MANUTENÇÃO BANDA E FANFARRA MUNICIPAL</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	359
<b>01.09</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO</b>			
<b>01.09.01</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS</b>			
<b>15.452.0002.2001</b>	<b>Manutenção do Departamento</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	373
<b>01.10</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E</b>			
<b>01.10.01</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OFICINA</b>			
<b>26.782.0002.2001</b>	<b>Manutenção do Departamento</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	388
<b>01.11</b>	<b>DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO A</b>			
<b>01.11.01</b>	<b>DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>18.541.0002.2001</b>	<b>Manutenção do Departamento</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	401
<b>18.541.0002.2035</b>	<b>Manutenção de Estradas Viclnals</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	408
<b>01.12</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZ</b>			
<b>01.12.01</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>			
<b>27.812.0002.2001</b>	<b>Manutenção do Departamento</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	414
<b>01.14</b>	<b>DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PUBLI</b>			
<b>01.14.01</b>	<b>DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS</b>			
<b>15.452.0002.2001</b>	<b>Manutenção do Departamento</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	436
<b>15.452.0002.2034</b>	<b>Manutenção do Setor de Vias Públicas</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	447
<b>15.452.0002.2036</b>	<b>Manutenção da Iluminação Pública</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	452
<b>15.452.0002.2037</b>	<b>Manutenção do Serviços Funerários</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	458
<b>15.452.0002.2038</b>	<b>Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	468
<b>15.452.0002.2039</b>	<b>Manutenção da Limpeza Pública</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	474
<b>15.452.0002.2040</b>	<b>Serviços de Vigia e Defesa Civil</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	481

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.
- 4.2.** Não poderão disputar licitação: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

- 4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - a) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**

- 4.3.1. Para este certame será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.
- 4.3.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

- 4.3.2.1.** Para a participação sob forma de consórcio deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.
- 4.3.2.2.** O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:
- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
  - b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
  - c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.
- 4.3.2.3.** São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:
- a) Ser empresa nacional;
  - b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
  - c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.
- 4.3.2.4.** Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.
- 4.3.2.5.** Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

**4.3.2.6.** Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.3.3.** O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da assinatura da Ata, a constituição e o registro do consórcio.

**4.3.4.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o registro.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

**5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.3.** Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [contato@comprasbr.com.br](mailto:contato@comprasbr.com.br).

**5.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes esta licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

- 5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.8. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Miracatu - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 5.9. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor, qual deverá inserir toda documentação no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, após sua classificação.**
- 5.9.1. **O não atendimento no prazo estipulado levará a inabilitação do licitante.**
- 5.9.2. **A critério dos licitantes os documentos de Habilitação poderão ser inseridos na plataforma eletrônica do Compras BR juntamente com o cadastro da Proposta.**

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se o item a ser cadastrado for produzido/fabricado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

pelo próprio licitante, o preenchimento no campo denominado “marca” deverá constar como “própria”.

- 7.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.6. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.8. **Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.**
- 7.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
  - 7.9.1.1. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
  - 7.9.1.2. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

## 8. DA ABERTURA E FASE DE LANCES

- 8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

- 8.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).
- 8.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- 8.17. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

- 8.18. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

### 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2. O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo “**própria**” no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, por meio da plataforma do ComprasBR.
- 10.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 10.4. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor ESTIMADO para o respectivo objeto.
- 10.5. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.
- 10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 10.7. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 11.1.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

- 10.8. Se a melhor proposta ou lance for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.10. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo de 2 (duas) horas, EXCLUSIVAMENTE pelo portal (<https://comprasbr.com.br/>), prorrogável por igual período, caso solicitado, sob pena de Inabilitação.
- 11.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 11.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
  - 11.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 11.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 11.6.4. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
  - 11.6.5. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
  - 11.6.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 11.7. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

- 11.7.1.** O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.7.2.** A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.8.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.8.2.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
- 11.8.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.10.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.11.** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), cumpra o objeto contratual, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.
- 11.12.** A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

### **11.12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)**

- 11.12.1.1.** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

**11.12.2.1.** Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

**11.12.2.1.1.** Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBS:** *O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.*

### **11.12.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**11.12.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.12.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

- 11.12.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 11.12.3.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 11.12.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- 11.12.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.12.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

**Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.**

### **11.12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

- 11.12.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
  - b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 11.12.4.2. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
  - a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- d) **No caso de escrituração contábil digital ECD-SPED**, já exigíveis a partir de 31 de maio do ano anterior, nos termos da Instrução Normativa RFB n° 1.594/2015, deverão apresentar o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (ECD-SPED), via Internet pelo Agente Receptor SERPRO bem como as demonstrações contábeis;

### 11.12.5. DECLARAÇÕES:

- a) **Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação**, conforme ANEXO III.
- b) **Indicação do (s) responsável (is) assinará (ão) a Ata e Termo de Ciência e Notificação**, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO IV**.

**11.12.5.1.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

### 12. DAS AMOSTRAS

- 12.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e da apreciação dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão para que o licitante vencedor apresente, no prazo de **7 (dez) dias úteis, AMOSTRAS** do(s) produto(s).
- 12.2.** Para todos os itens relacionados no Anexo I (Termo de referência), serão obrigatórias a apresentação de **AMOSTRAS** pelo licitante vencedor.
- 12.3.** As amostras deverão ser entregues em sua embalagem original com todas as descrições e marca, acompanhada(s) do Protocolo de Entrega para o Setor de Administração, localizado na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – 4° Andar – Centro, Miracatu – SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 12.4.** Enquanto não expirado o prazo para entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

- 12.5. O departamento solicitante designará a comissão técnica que avaliará os catálogos com vistas a verificar a conformidade do (s) bem (ns) com as descrições constantes no Anexo I.
- 12.6. A decisão de rejeição ou aprovação do item será formalizada por meio de despacho fundamentado.
- 12.7. Será **DECLASSIFICADA** a empresa que deixar de apresentar as amostras no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.
- 12.8. Após a análise, a Comissão de avaliação enviará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, relatório contendo a **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO** dos objetos, bem como a justificativa nos casos de reprovação.
- 12.9. O (a) Pregoeiro (a) anexará na Plataforma, em local apropriado, o relatório juntamente com o resultado, tomando em seguida as devidas providências para a continuidade do processo.

### 13. DO RECURSO

- 13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, no prazo de 15 (quinze) minutos.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 13.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.5. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.
- 13.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
- 13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

**13.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**13.9.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

**14.2.** Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA**

**15.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo V, sendo os adjudicatários chamados via IDoc a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

**15.2.** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**15.2.1.** Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

**15.2.2.** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

**15.3.** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

### **16. DO CANCELAMENTO DA ATA**

**16.1.** A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:

**16.1.1.** Descumprir as condições da Ata;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

- 16.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 16.1.5. For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- 16.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade;
- 16.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata e,
- 16.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

- 16.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
- 16.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 17.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens/serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 17.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 17.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - 17.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

**17.3.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**17.4. Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

## 18. DAS SANÇÕES

**18.1.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.2.** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** Dar causa ao descumprimento parcial da ata;
- II** Dar causa à descumprimento parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** Dar causa ao descumprimento total da ata;
- IV** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI** Não assinar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a valide do registro;
- IX** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento no cumprimento da ata;
- X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

**18.3.** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I** Advertência;
- II** Multa;
- III** Impedimento de licitar e contratar;
- IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II-** As peculiaridades do caso concreto;
- III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.5.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Adjudicatária der causa à inexecução parcial da ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**18.6.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.2.

**18.6.1.** Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 18.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

**18.6.1.1.** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

**18.6.1.2.** 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

**18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.2, bem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.9.** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**18.10.** Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.2.** É facultada ao Pregoeiro (a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.3.** O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

**19.3.1.** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

**19.3.2.** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

**19.4.** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

**19.5.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

**19.6.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

- 19.7.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a validade da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.8.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 19.9.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Miracatu em <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.
- 19.10.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

## 20. DOS ANEXOS

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO III** - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

**ANEXO V** – MINUTA DA ATA

## 21. DO FORO

- 2.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste Contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu/SP, 12 de junho de 2024.

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

### ANEXO – I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1.** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme planilha anexa.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) é de extrema importância, com finalidade de proteger a saúde e a integridade física do trabalhador. Evitam muitas lesões em casos de acidentes, garantem que exposição seja minimizada ou mesmo neutralizada em relação às doenças ocupacionais em longo prazo ou mesmo imediatas. Preservam a saúde do trabalhador de riscos presentes conforme a concentração e a intensidade da exposição relacionada aos riscos físicos, químicos e biológicos. Evitam cortes, pancadas, intoxicação, quedas, contaminação virais, entre outros.
- 2.2.** Conforme NR-01 é dever adotar a utilização de EPI quando identificado riscos e quando comprovada que a adoção de medida de proteção coletiva for insuficiente ou estejam em fase de implementação. A norma ainda prevê que os EPIs devem ser utilizados em caráter complementar ou emergencial, resguardando a segurança do trabalhador.
- 2.3.** Segundo a NR-06, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A organização deve fornecer EPIs adequados para as atividades, observando-se suas especificidades e risco inerente a estas atividades. Destaca-se ainda que a norma é explícita que é necessário o EPI possuir Certificado de Aprovação - CA junto ao órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.
- 2.4.** Ainda, a NR-06 destaca a obrigação pela organização de garantir e exigir que os profissionais façam o uso adequado dos equipamentos de proteção individual, constituindo ato faltoso sua recusa injustificada. Ademais, o Ministério do Trabalho fiscaliza o fornecimento e a utilização do EPI.
- 2.5.** Desta forma, a NR-09 trata da avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos. A referida norma estabelece a avaliação das exposições ocupacionais e suas medidas de prevenção quando houver exposição a estes agentes. Devendo adotar medidas para a eliminação ou o controle das exposições ocupacionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

- 2.6. Visto que legislação e normas determinam o fornecimento de EPIs quando do reconhecimento de riscos, assim após a avaliação e a emissão de laudos técnicos de condições ambientais de trabalho – LTCAT elaborados pelas empresas CLIMEC e MRJP – Engenharia e Medicina Ocupacional EIRELI, identificaram riscos e conseqüentemente a necessidade de aquisição de EPIs para segurança em atividades específicas.
- 2.7. A aquisição se justifica pela necessidade de fornecer aos departamentos, da Prefeitura Municipal de Miracatu, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso exclusivo em suas atividades laborais que exijam proteção em suas execuções. Deseja-se, com a aquisição, maior segurança nas atividades desenvolvidas pelos servidores, estando em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente, visando reduzir o risco de acidente de trabalho e afastamentos por doenças.
- 2.8. Para fins de avaliação dos produtos, será necessário a análise através de amostras.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID
1	<b>AVENTAL DE PROTEÇÃO EM RASPA DE COURO TAMANHO ÚNICO — SEM MANGA; SEM GOLA; FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS EM RASPA NO PESCOÇO E NA CINTURA PRESAS POR ARREBITES E FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTE; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 13335/01.</b>	40	UN
2	<b>CAPACETE CLASSE B COM ABAFADOR DE RUIDO 18DB (NRRSF), COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA VERSÃO SEM VENTILAÇÃO, COM REGULAGEM ATRAVÉS DAS SUSPENSÕES AJUSTE SIMPLES, CATRACA, AJUSTE FÁCIL. POSSUI TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVÁVEL E SUBSTITUÍVEL, FIXADA À CARNEIRA. O CASCO POSSUI DUAS FENDAS LATERAIS, PODENDO ACOMODAR ABAFADORES E VISEIRAS. CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS (QUE ENTRAM EM CONTATO COM A CABEÇA DO USUÁRIO) E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBÉM UMA HASTE DE FIXAÇÃO MÓVEL, PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE PRESAS AO CAPACETE DE SEGURANÇA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.</b>	65	UN
3	<b>CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL COM TALABARTE DUPLO EM Y. CONFECCIONADO EM FITA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 45MM, POSSUI ELEMENTO DE ENGATE PEITORAL PARA SUSPENSÃO, RESGATE E RETENÇÃO DE QUEDA EM FITA DE POLIÉSTER, DORSAL EM ARGOLA EM D DE AÇO PARA RETENÇÃO DE QUEDA, E POSSUI ELEMENTO DE ENGATE DE POSICIONAMENTO NA CINTURA. POSSUI ALÇAS NOS OMBROS EM POLIÉSTER PARA RESGATE. REGULAGEM PEITORAL,</b>	12	UN





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

	REGULAGEM NAS COXAS E REGULAGEM NA CINTURA. COM ALMOFADA NA CINTURA. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		
4	<b>CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL COM TALABARTE.</b> POSSUEM ISOLAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ 30 KV. 4 PONTOS DE CONEXÃO (DORSAL/PEITORAL/LATERAL). O CINTURÃO É UTILIZADO COM TALABARTES E TRAVA QUEDAS DE SEGURANÇA. O TALABARTE DIELETRICO POSSUI ISOLAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ 30 KV, IDEAL PARA ATIVIDADES DE TRABALHO EM ALTURA COM ELETRICIDADE. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	8	UN
5	<b>CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA – EM PVC FORRADO TAMANHO P, M, G,</b> DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E INMETRO.	248	UN
6	<b>CONJUNTO ELETRICISTA NR10 RISCO II: PROTEÇÃO DAS PERNAS E TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO.</b> TAMANHO: PP AO EXGG. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	10	UN
7	<b>CONJUNTO INTEGRADO DE PROTEÇÃO FACIAL E AUDITIVA.</b> VISOR BASCULANTE 90°. PROTETOR AUDITIVO AURICULAR CONSTITUÍDO DE DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO ADAPTÁVEL À CABEÇA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AURICULARES. CONCHA COM ABAFADORES ACOLCHOADOS. TAMANHO ÚNICO ADAPTÁVEL. ARCO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, SISTEMA DE ANCORAGEM DAS CONCHAS EM PONTO ÚNICO: PERMITE REGULAGEM DA ALTURA, ROTAÇÃO E ÂNGULO. COMPOSIÇÃO: PP (POLIPROPILENO), ABS (RESINA), PVC (POLICLORETO DE VINIL), ESPUMA DE POLIURETANO. FABRICAÇÃO: INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	30	UN
8	<b>CORDA TRANÇADA DE 12MM POLIAMIDA PARA CADEIRA SUSPensa E CABO GUIA PARA FIXAÇÃO DO TRAVA-QUEDAS, 30 METROS.</b>	15	UN
9	<b>CREME DE PROTEÇÃO PARA A PELE COM 200ML – CREME PROTETOR PARA A PELE, TIPO LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS DA CLASSE 3: CREME PROTETOR PARA A PELE RESISTENTE À ÁGUA, ÓLEO, PINTURA E COLA, TINTAS, SOLVENTES (QUEROSENE, AGUARRAZ) E SUBSTÂNCIAS SIMILARES, ÓLEOS, GRAXAS, CIMENTOS, COLAS, PÓS, RESINAS E OUTROS PRODUTOS.</b> COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	UN
10	<b>FILTRO QUÍMICO – VO/GA.</b> VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS OS FILTROS QUÍMICOS SÃO COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO. FILTRO QUÍMICO CLASSE 1 CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, CLORO E ÁCIDO CLORÍDRICO OU DIÓXIDO DE ENXOFRE. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A MÁSCARA FACIAL ITEM 30.	34	PAR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

11	<b>FITA DE ANCORAGEM EM POLIÉSTER COM 45 MM DE LARGURA,</b> COMPRIMENTO DE 90 CM, ALÇAS NAS EXTREMIDADES COM COSTURA REFORÇADA.	20	UN
12	<b>LUVA DE LONA MÉDIA E RASPA.</b> CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO NOS DEDOS E PALMA E DORSO DE LONA; NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS, DEDOS POLEGAR E INDICADOR; POSSUI TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR; DORSO, FACE DORSAL DOS DEDOS MÍNIMO, MÉDIO E ANELAR EM SARJA, PUNHO EM MALHA COM ELASTANO; COMPRIMENTO 26 CM. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	280	PAR
13	<b>LUVA DE MALHA DE AÇO – 100% INOX,</b> 05 DEDOS, AMBIDESTRA, FECHAMENTO AJUSTÁVEL, APROVADA PELA NORMA ISO 13999-1:1999. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	40	UN
14	<b>LUVA DE SEGURANÇA ALGODÃO TRICOTADA EM 4 FIOS PIGMENTADA:</b> PARA MANUTENÇÃO EM GERAL; PALMA PIGMENTADA EM PVC; FORRO EM ALGODÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A NORMA NBR 13712/96. TAMANHO: XXS, XS, S, M, L, XL E XXL. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	130	PAR
15	<b>LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS,</b> TOTALMENTE REVESTIDA COM NITRILA, LISA, PUNHO EM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. LUVA TIPO B PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES QUÍMICOS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, HIDROCARBONETOS SATURADOS, BASES INORGÂNICAS E BASES ORGÂNICAS E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO). TAMANHOS: 6, 7, 8, 9, 10 E 11. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	24	PAR
16	<b>LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NYLON E LYCRA,</b> BANHO 3/4 EM LÁTEX CORRUGADO, PUNHO ELÁSTICO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS. TAMANHO: P (7), M (8), G (9) E XG (10). RECOMENDADO PARA TRABALHOS DE COLETA DE LIXO E SERVIÇOS GERAIS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	60	PAR
17	<b>LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO,</b> FORMATO DE CINCO DEDOS COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE POLEGAR E INDICADOR E ENTRE DEDOS ANELARES, COM ACABAMENTO E ELÁSTICO NO DORSO. PUNHO CURTO DE 7 CM, MÉDIO DE 15 CM E LONGO DE 20 CM. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. TAMANHOS: 9 E 10. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	350	PAR
18	<b>MANGOTE DE SEGURANÇA. PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO</b> CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. CONFECCIONADO EM RASPA, TIRA EM RASPA E FIVELA METÁLICA, PARA AJUSTE. TAMANHO: ÚNICO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E	30	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

	EMPREGO.		
19	<b>MASCARA PANORÂMICA FACIAL TOTAL – RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, EM EPDM OU SILICONE, COM DUPLAS ABAS DE VEDAÇÃO E VISOR TRANSPARENTE EM POLICARBONATO (PC) OU VIDRO TRIPLEX OU POLIMETIL-METACRILATO (PMMA), FIXADO À PEÇA ATRAVÉS DE ENCAIXE ESPECÍFICO E DE UM ARO PLÁSTICO (ABS) OU METÁLICO (AÇO). O BOCAL POSSUI UM SUPORTE DOTADO DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. A PEÇA POSSUI UM TIRANTE DE CABEÇA COM CINCO PONTOS DE APOIO E DOTADO DE PRESILHAS METÁLICAS PARA AJUSTE RÁPIDO. OPCIONALMENTE, PODE SER FIXADA UMA ARMAÇÃO ESPECÍFICA DENTRO DA PEÇA FACIAL, PARA USO DE LENTES CORRETIVAS DE ÓCULOS CONVENCIONAIS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.</b>	9	UN
20	<b>MOSQUETÃO - ANEL METÁLICO COM GATILHO, PARA A PASSAGEM DA CORDA. CONECTOR METÁLICO COM FORMATO OVAL. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM FECHAMENTO EM TRAVA DUPLA POR SISTEMA AUTOMÁTICO DO GATILHO E ROSCA MANUAL QUE IMPEDE ABERTURA DURANTE O USO.</b>	40	UN
21	<b>PEÇA PARA REPOSIÇÃO, CARTUCHO FILTRO QUÍMICO – VO/GA. ESTE FILTRO DEVE SER COMPATÍVEL COM A MASCARA PANORÂMICA FACIAL TOTAL OFERTADA NO ITEM 19.</b>	40	UN
22	<b>POLIAS DUPLAS PARA RESGATE E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS COM CORDAS DE 12 MM.</b>	10	UN
23	<b>PROTEÇÃO DAS MÃOS – LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA, REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.</b>	10	PAR
24	<b>PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA; INTERIOR EM VERNIZ SILVER; ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS; PUNHO RETO. TAMANHO: 6, 7, 8, 9, 10 E 11. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.</b>	320	PAR
25	<b>PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS E TÉRMICOS – CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE ARENOSO NA REGIÃO PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO. COMPRIMENTO DE 46 CM. TAMANHO: 9 (G), 10 (EG). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.</b>	140	PAR
26	<b>PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA CHOQUE ELÉTRICO – LUVA ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL/SINTÉTICA, TIPO: II – CLASSE: 0 – RESISTÊNCIA DE: 5000V - TENSÃO DE USO: 1000V. COM TAMANHOS: 8;8½;9;9½;10;10½;11;11½;12. EQUIPAMENTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. FABRICANTE QUE ATENDE ABNT NBR 10622:1989 E ABNT NBR 10624:1989.</b>	4	PAR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

27	<b>PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO</b> CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (FRIO). LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE NÁILON. TAMANHO:7, 8, 9, 10 E 11. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	20	PAR
28	<b>PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS</b> – RESPIRADOR CLASSE PFF2 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E CARVÃO ATIVADO. CONTRA NÉVOAS DE PESTICIDAS COM BAIXA PRESSÃO DE VAPOR E ODORES DE VAPORES ORGÂNICOS EM BAIXA CONCENTRAÇÃO. TIPO FILTRO QUÍMICO DE BAIXA CAPACIDADE, COR EXTERNA AZULADA, MODELO DOBRÁVEL COM FECHAMENTO EM DOIS ELÁSTICOS, COM SOLDA TÉRMICA EM TODO SEU PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM MANTA SINTÉTICA. AJUSTE NASAL EM MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL. DEVE ATENDER A NBR 13.698. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	650	UN
29	<b>PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS</b> – RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, CLASSE “S”, FORMATO DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CONFECCIONADA EM TNT E MANTA SINTÉTICA. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. EQUIVALENTE AO RESPIRADOR N95. DEVE ATENDER A NBR 13.698. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	250	UN
30	<b>PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS</b> – RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL. O CORPO DO RESPIRADOR POSSUI 03 ABERTURAS: DUAS LATERAIS, SENDO UMA EM CADA LADO, E A OUTRA EM SUA PARTE CENTRO-INFERIOR. COM DOIS FILTROS. DOTADO DE 04 HASTES, ONDE SÃO FIXADAS 04 FIVELAS PLÁSTICAS: 02 TIRANTES ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS, UM TIRANTE LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR E O OUTRO, NA PARTE INFERIOR. NO TIRANTE LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DUAS ALÇAS PLÁSTICAS PARA ENCAIXE NA CABEÇA. O RESPIRADOR É UTILIZADO COM OS SEGUINTE FILTROS: 1) FILTROS QUÍMICOS: VAPORES ORGÂNICOS; GASES ÁCIDOS; VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; MULTIGASES: VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 1 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P2) – VAPORES ORGÂNICOS MAIS POEIRAS E NÉVOAS E FUMOS (P2). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	16	UN
31	<b>PROTEÇÃO DE MEMBRO INFERIOR CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA IMPERMEÁVEL</b> , CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA COM FECHAMENTO SUPERIOR EM POLAINA COM ATACADOR PARA AJUSTE; COM NUMERAÇÃO DISPONÍVEL 33 A 46; COR DO CANO PRETO E POLAINA AMARELA; CANO LONGO 33,5 CM + POLAINA 6,5 CM REFERENCIA AO TAMANHO NÚMERO 40, SOLADO ANTIDERRAPANTE, PVC REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA PARA MAIOR RESISTÊNCIA QUÍMICA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	40	PAR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

32	<b>PROTEÇÃO DE MEMBRO INFERIOR CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANANTES E PERFURANTES. CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM FIBRAS NÃO METÁLICAS (PALMILHA ANTIPERFURO), NA COR BRANCA, COSTURADA PELO PROCESSO STROBEL, FORRO INTERNO EM MATERIAL NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL NA COR PRETA, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE. COM NUMERAÇÃO DISPONÍVEL 34 A 46. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.</b>	160	PAR
33	<b>PROTEÇÃO DE MEMBRO INFERIOR TIPO PERNEIRA CONFECCIONADA EM 3 CAMADAS DE LAMINADO REVESTIDAS EM PVC, FORRO EM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, COM TRÊS HASTES DE METAL REVESTIDAS DE POLIETILENO EMBUTIDAS NA PARTE FRONTAL, METATARSO EM TRÊS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC, COSTURAS EM SOLDA ELETRÔNICA, SEM FECHAMENTO EM VELCRO, UTILIZADA PARA TRABALHOS DE ROÇADAS, PODA E TRABALHOS ONDE PODE-SE ENCONTRAR ANIMAIS PEÇONHENTOS E OPERAÇÕES COM SOLDAS E PROCESSOS SIMILARES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.</b>	66	PAR
34	<b>PROTEÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR TIPO LUVA DE SEGURANÇA. PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO EM COURO NA PALMA E POLEGAR, FORRO INTERNO COM FIBRAS NATURAIS, ESPUMA NA PALMA E DORSO, COSTURADA EM FIOS DE ARAMIDA. CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANANTES, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO, RADIANTE E METAIS FUNDIDOS) E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGENS E PROCESSOS SIMILARES. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS: 10 (EG). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.</b>	6	PAR
35	<b>PROTEÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR TIPO LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO (PU), PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. DEVE PROPORCIONAR ALTA DESTREZA, FLEXIBILIDADE E SENSIBILIDADE TÁTIL, TRICOTADA COM FIOS DE POLIAMIDA E PROPRIEDADES ELETROSTÁTICAS. TAMANHOS: 6(EP) 7(P) 8(M) 9(G) 10(EG). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.</b>	20	PAR
36	<b>PROTEÇÃO DO APARELHO AUDITIVO DO TIPO ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA PARA PROTEÇÃO SONORA SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NA NR 15 ANEXO I E II. PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS</b>	40	UN





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

	ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. GRAU DE ATENUAÇÃO NRRFS 21. DEVENDO ATENDER A NORMA ABNT NBR 16076:2020 – B. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA – SECRETARIA DO TRABALHO.		
37	<b>PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO. CAPUZ BALACLAVA PARA ELETRICISTA RISCO 2 (II) NR 10 RETARDANTE A CHAMAS CONTRA ARCO ELÉTRICO EM MALHA 100% ALGODÃO RETARDANTE À CHAMAS PARA PROTEÇÃO TOTAL DA CABEÇA E PESCOÇO CONTRA CHAMA DIRETA E CALOR IRRADIADO DE ARCO ELÉTRICO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.</b>	18	UN
38	<b>PROTEÇÃO DO SISTEMA DE VISÃO TIPO ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, PROTEGEM CONTRA RAIOS UVA E UVB. SOBREPOSIÇÃO AO ÓCULOS GRADUADO. CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO, APOIO NASAL E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, AMARELO, VERDE E CINZA COM MEIA BORDA NA PARTE SUPERIOR E LATERAIS COM MEIA PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES DO VISOR, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO FIXADAS ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS COM SEIS FENDAS PARA VENTILAÇÃO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.</b>	258	UN
39	<b>PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA: JARDINEIRA DE SEGURANÇA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC, IMPERMEABILIZADA NAS COSTURAS ATRAVÉS DO PROCESSO TERMO ELETRÔNICO, ALÇAS COM REGULADORES PARA AJUSTE, BOTAS DE PVC ACOPLADAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XGG, EG, EGG. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.</b>	27	UN
40	<b>PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS – FRIO, PARA TEMPERATURA AMBIENTE ABAIXO DE – 5 °C. JAPONA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE NAILON COM FORRO TÉRMICO EM MANTA ACRÍLICA. CAPUZ ACOPLADO COM AJUSTE POR CORDÃO, BOLSOS FRONTAIS QUADRADOS, ACABAMENTO EXTERNO LISO E INTERNO MATELADO EM LOSANGOS. TAMANHO: P, M, G, GG, XGG E XXGG. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.</b>	6	UN
41	<b>PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES (FRONTAIS/MULTIDIRECIONAIS), LUMINOSIDADE INTENSA E RADIAÇÕES PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM. MÁSCARA DE SOLDA TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO COM ESCUDO FABRICADO EM POLIAMIDA; PLACAS DE PROTEÇÃO INTERNA E EXTERNA FABRICADAS EM POLICARBONATO; CARNEIRA DE POLIPROPILENO; ABSORVEDOR DE SUOR DE TECIDO ALGODÃO FORRADO COM ESPUMA; FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO. COM CERTIFICADO DE</b>	2	UN





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

	APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		
42	<b>PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E PERFURANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. CALÇADO DE SEGURANÇA PARA USO PROFISSIONAL, TIPO CALÇADO BAIXO (TÊNIS), CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA, FECHAMENTO EM ATACADOR (CADARÇO), COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, PALMILHA DE MONTAGEM COM FIBRAS ESPECIAIS NÃO METÁLICAS E MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, PARA USO ELETRICISTA. TAMANHO: 33 AO 47. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.</b>	50	UN
43	<b>PROTETOR DO SISTEMA DA VISÃO TIPO ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES; CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO AMPLA VISÃO CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO POR QUATRO VÁLVULAS, SENDO DUAS NA PARTE SUPERIOR E DUAS NA PARTE INFERIOR DA ARMAÇÃO, VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, TIRANTE ELÁSTICO PARA AJUSTE. O MODELO COBRE TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.</b>	50	UN
44	<b>SACOLA PARA ARMAZENAMENTO DE CORDAS. CONFECCIONADO COM TECIDO NYLON 840 PVC, RESISTENTE A ÁGUA, FUNDO COM REFORÇO DE PVC, FECHAMENTO TIPO SACO ESTANQUE E ALÇA DE MÃO COM REFORÇO DE EVA. APLICAÇÃO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO EM ALTURA, EM GERAL.</b>	15	UN
45	<b>TRAVA-QUEDAS PARA CORDA 12MM EM AÇO INOX, COM MOSQUETÃO OVAL EM AÇO, ABERTURA DE 17 MM. DISPOSITIVO DE BLOQUEIO EM AÇO INOX COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA POSICIONAMENTO.</b>	16	UN

#### 4. DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

**4.1.** A (o) adjudicatária (o) deverá entregar o(s) item(ns) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL MIRACATU, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

- a) As entregas deverão ocorrer no prazo máximo em 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- c) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

tenham sido satisfatórios;

- e) A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 4.2. Os Equipamentos de proteção Individual fornecidos deverão estar de acordo com as normas da NR 6 de EPI vigente, e virem acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega.
- 4.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não estar de acordo com o especificado no empenho.
- 4.4. As entregas dos itens deverão ser realizadas por conta e risco do vencedor, cujos produtos deverão ser entregues nos Departamentos Municipais, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

## 5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O Departamento Municipal de Administração será o responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- 5.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade e quantidade dos serviços adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 5.3. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 5.4. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

- 5.5. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### 6. DAS AMOSTRAS

- 6.1. As amostras deverão ser entregues em sua embalagem original com todas as descrições e marca, acompanhada(s) do Protocolo de Entrega para o Setor de Administração, localizado na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – 4º Andar – Centro, Miracatu – SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura, contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal de Administração.
- 7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 7.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- e) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- f) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- c) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- c) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- e) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- f) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- g) A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços desta ata.

## 10. DESPESA

**10.1.** A despesa oriunda da aquisição correrá por conta das seguintes dotações:

### Departamento Municipal de Serviços Públicos

Ficha: 436

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.110.00

Ficha: 447

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.110.00

Ficha: 458

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.110.00

Ficha: 468

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.110.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

---

**Departamento de Assistência Social**

Ficha: 99

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.510.0000

Ficha: 508

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 05.500.0040

**Departamento de Transportes**

Ficha: 388

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 110.0000

**Departamento de Educação**

Ficha: 235

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 05.282.0001

Ficha: 255

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.210.0000

Ficha: 270

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.210.0000

Ficha: 281

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.220.0000

Ficha: 290

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.220.0000

**Departamento Municipal de Administração**

Ficha: 57

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.110.0000

**Departamento de Saúde**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

Ficha: 134

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 1 310.0000

Ficha: 150

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 1 310.0000

Ficha: 166

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 1 310.0000

Ficha: 167

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 2 300.0017

Ficha: 181

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.310.0000

Ficha: 198

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.310.0000

Ficha: 199

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 05.300.0058

Ficha: 212

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.310.0000

Ficha: 225

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 05.303.0001

**Departamento de Esportes**

Ficha: 414

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.110.0000

**Departamento de Cultura**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

Ficha: 347

Categoria Econômica: 3.3.9.30

Destinação de Recurso: 110.0000

**Departamento de Agricultura**

Ficha: 401

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.110.0000

Ficha: 408

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.110.0000

**Departamento de Obras**

Ficha:373

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 1.110.0000

**Departamento Municipal de Fazenda Planejamento e Controladoria**

Ficha: 36

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.110.0000

Ficha: 46

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.110.0000

**Gabinete do Prefeito**

Ficha: 7

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 01.110.0000

**FABIANA PRADELA SALES**  
Diretora do Departamento de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

### ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**PROCESSO Nº 2435/2024**

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**, **obedecendo a todas as especificações do ANEXO I do edital.**

ITEM	UND	QTD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
<b>TOTAL</b>						

Validade da Proposta: 90 (sessenta) dias.

data\*\*\*\*\*de \*\*\*\*\* de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

### ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**PROCESSO Nº 2435/2024**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024–PROCESSO Nº 2435/2024, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
8. A empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

### ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**PROCESSO Nº 2435/2024**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA**

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, PROCESSO Nº 2435/2024.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs.:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

### ANEXO V

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 034/2024**, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, integrante do **Processo Administrativo nº 2435/2024**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, contato (xx) \_\_\_\_\_ e e-mail: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

##### 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	-----	-----------	-------	--------------	-------------

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

#### 2. DA VALIDADE, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta Ata será executado pela detentora, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em no máximo 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho ou Empenho Parcial.

2.3. O Departamento Municipal solicitante será o responsável pela fiscalização durante a entrega do objeto, observando todos os aspectos estipulados.

2.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos Departamentos e verificação das conformidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 3.5. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.
- 3.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 3.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 3.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 3.7. Após um ano de vigência os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA.
- 3.8. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

\*\*\*\*\*

### 4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA GARANTIA:

- 6.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **ADJUDICATÁRIA**, devendo esta apresentar durante a execução dos objetos, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.8. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.9. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.10. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 6.11. Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.12. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.
- 6.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.14. Todos os equipamentos deverão ser novos e sem qualquer sinal de utilização;

### 7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### 8. DAS PENALIDADES:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

- 8.1.** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
  - 8.2.1.** Advertência;
  - 8.2.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
    - a)** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
    - b)** De 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
      - 8.2.2.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
  - 8.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
  - 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 8.3.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA:

- 9.1.** A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:
  - 9.1.1.** A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

**9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**9.2.** Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### 10. DO REGIME JURÍDICO:

**10.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2435/2024, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

### 12. DO FORO:

**12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma IDOC para que surta todos os efeitos legais.

**Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ  
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DA ATA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:**

**CNPJ N°**

**ATA SRP N° XX/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** XX/XX/2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de XX/XX/2024 à XX/XX/2025

**VALOR:**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024– PROCESSO N° 2435/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.J.C. 21.03.2024

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:**

**CNPJ N°**

**ATA SRP N° XX/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** XX/XX/2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de XX/XX/2024 à XX/XX/2025

**VALOR:**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024– PROCESSO N° 2435/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

**SAULO SILVA VIEIRA**

**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**